



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
142/2022 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTEs:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE**, Autarquia Pública Estadual CNPJ N.º 04.835.467/0001-01, situada à Travessa do Chaco, nº 2271, bairro: Marco, CEP 66090-120 — Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Aroldo Carneiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3063662e do CPF/MF n.º 626.908.252-87, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº238/2022-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **DISPensa de Licitação Nº 004/2022 - CBMPA**, e **Processo Administrativo Nº 2022/1194232**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para de publicações de atos oficiais no “Diário Oficial do ESTADO - DOE”, para atender publicações de Atos Administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, relativos ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A contratação dos serviços se faz necessária devido à obrigatoriedade de se fazer publicações no Diário Oficial do ESTADO - DOE, para todos os atos administrativos do Corpo de Bombeiros Militar do Pará



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

**AROLDO
CARNEIRO**
:62690825
287

Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234
Assinado de forma digital por AROLD CARNEIRO:62690825287
Dados: 2022.12.07 15:16:47 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

5.2 O aumento de 60% em relação ao contrato anterior, uma vez que houve um aumento dos gastos em torno de 56,20 %, no período de janeiro a agosto de 2022, em relação ao mesmo período de 2021.

5.3 Prevê-se também gastos com publicações em relação à perspectiva do concurso para formação de praças para este ano, assim como publicações como por exemplo das novas legislações do CBMPA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

6.2 Pelos serviços o objeto deste contrato a contratante pagará à contratada o valor unitário do centímetro/coluna previsto na tabela vigente de R\$ 7,00 (sete reais).

6.3 O valor global estimado para o período de vigência do instrumento é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6.3.1 A contratante pagará à contratada somente pelas publicações enviadas e efetivamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, cuja aferição se dará através de quantidade de publicações solicitadas (centímetro/coluna), de acordo com a tabela de preços da contratada em vigor.

6.3.2 Nos preços referidos no caput desta cláusula estão incluídos todos os atributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

6.3.3 Este instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial, mas poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para justa remuneração dos serviços.

6.3.4 A repactuação poderá ocorrer sempre que a contratada tornar pública a nova tabela de preços para os serviços de publicação.

6.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE ENVIO, RECEBIMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1 A publicação no diário oficial do estado do Pará observará os seguintes procedimentos:

7.1.1 Os atos administrativos e demais publicações exigidas em lei serão recebidas pela contratada através de meio digital, como CD – Compact Disc ou pen drive ou via internet por meio de acesso ao endereço eletrônico da contratada (<http://www.ioe.pa.gov.br/>), ou por outro endereço eletrônico que esta venha a disponibilizar, mediante senha exclusiva que será fornecida pela contratada à pessoa devidamente credenciada para esse fim pela contratante;

7.1.2 O formato padrão da coluna no diário oficial do estado é de 8 cm (oito centímetros) de largura, sendo que o conteúdo a ser enviado para publicação deve obedecer ao padrão da fonte VERDANA, tamanho 07;

7.1.3 No caso de envio de matérias por meio digital (cd ou pen drive), as matérias deverão ser entregues peal contratante na sede da contratada até 14 (quatorze) horas do dia imediatamente anterior ao da publicação, e no caso de envio pela internet, deverá se providenciada a transferência do arquivo até as 16 (dezesesseis) horas do dia anterior;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:2647077
2234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:2647077:23
4

AROLDO
CARNEIRO:
626908252
87

Assinado de forma
digital por AROLD
CARNEIRO:626908
5287
Dados: 2022.12.17
15:17:19 -0300'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.1.4 Às sextas-feiras o horário de recebimento das matérias também encerrará às 14 (quatorze) horas;

7.1.5 O cancelamento de publicações, para usuários do sistema de envio de matérias, poderá ser realizado até as 16 (dezesseis) horas do dia anterior ao da publicação no próprio sistema, pela mesma pessoa credenciada para o envio;

7.1.6 Na impossibilidade de cancelamento de publicação de matéria via sistema, bem como para os não usuários do sistema de matérias, o pedido de cancelamento de publicação de matéria deverá ser encaminhado pelo órgão ou entidade de origem à Diretoria do Diário Oficial Setor de Editoração Eletrônica da Imprensa Oficial do Estado por meio de ofício, fax, correio eletrônico, contendo:

- a) Nome do órgão ou entidade solicitante;
- b) Número da publicação (quando for o caso);
- c) Identificação da matéria a ser cancelada;
- d) Nome, assinatura e identificação do responsável pelo cancelamento;
- e) Data de disponibilização da matéria;
- f) Motivo do cancelamento.

7.1.7 Somente serão acolhidos os pedidos de cancelamento formulados na forma prevista na alínea "f" desta cláusula até as 14 horas do dia anterior à data prevista para publicação.

7.1.8 Na ocorrência de feriados legais, pontos facultativos e em decorrência de eventuais problemas de ordem técnica, as matérias encaminhadas pela contratante à contratada, serão publicadas na edição do diário oficial do estado imediatamente posterior.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 A contratante se incumba de realizar a publicação do resumo do presente instrumento do diário oficial do estado, nos termos do § único, do art. 61, da lei 8666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

8.2 Tais serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da administração, a contar da data de assinatura do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei no 8.666/93.

9.2 A vigência será de: 07/12/2022 até 07/12/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.131.1508.8233 – Edição e pub. de atos da adm. Pública.

Elemento de despesa: 339139 – Pessoa jurídica. Intra orçamentária

Plano Interno: 4120008233C



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:2647077223
4
Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

AROLD
CARNEIRO
:62690825
287
Assinado de forma
digital por
AROLD
CARNEIRO:626908
:62690825
287
Data: 2022.12.07
19:17:01 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 Para efeito de pagamento de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

11.1.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto for utilizado;

11.1.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02(duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao serviço.

11.1.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

11.1.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, referente a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.1.5 o pagamento de que trata esta cláusula, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, sob pena de suspensão dos serviços na forma contratada.

11.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato ou responsável e o pagamento ficará pendente, até que esta providencie as medidas saneadoras.

11.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

11.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato ou documento equivalente.

11.5 O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado, ao passo que poderá acarretar alinhamento de preço em uma eventual segunda demanda em virtude do aumento do dólar.

11.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 0015 – CONTA CORRENTE: 188058-6

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1. São obrigações das partes, dentre outras previstas no contrato e na legislação vigente:

12.1.1 Constituem obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas 4ª e 5ª;

b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

c) Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual devera atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

d) Remeter a contratada, em conformidade com os critérios definidos na cláusula 6ª, os atos administrativos e demais publicações exigidas por lei, praticados por seus agentes e servidores, a serem publicados no diário oficial do estado do Pará, por meio do sistema informatizado de recebimento de matérias;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLC
GOMES DE
SOUZA:2647077
2234

Assinado de forma
digital por
HAYMAN APOLC
GOMES DE
SOUZA:264707722
34

AROLDO Assinado de forma
CARNEIR digital por
AROLDO
CARNEIRO:63028
05287
2008.0222.2.07
19.10.05.02:07
25287



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações;
- f) Apresentar a nota de empenho ou outro documento equivalente antes da inserção de matérias no sistema, de forma a acobertar as publicações realizadas pela contratada.

Parágrafo Único: A publicação das matérias recebidas pela contratada na forma prevista na cláusula 6ª deste instrumento está condicionada ao cumprimento do disposto na alínea "f", desta cláusula.

12.1.2 Constituem obrigações da contratada:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na publicação das matérias remetidas pela contratante, republicá-las no dia útil seguinte;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- c) Disponibilizar acesso à contratante ao sistema informatizado de envio de matérias para envio das publicações.

12.2 A CONTRATADA deverá encaminhar o DOCUMENTO FISCAL (ex: Nota fiscal, nota de locação, boleto de cobrança, boletim de medição, etc.), as CERTIDÕES DE REGULARIDADE JUNTO AO FISCO (Federal, Estadual e Municipal), a CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA DE DÉBITOS (Trabalhistas e de Seguridade Social), bem como outros documentos previamente estabelecidos neste instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, mediante informação a ser repassada pelos respectivos FISCAIS de contrato e/ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designados pela CONTRATANTE e nomeados em portaria institucional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADE:

13.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitara à contratada à sanções previstas na lei nº 8666/93, garantida a previa defesa em processo administrativo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo 30 dias;

b) Por inadimplemento;

c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

d) Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no Art.79 da lei 8.666/93. § único: fica assegurado à contratada o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à contratante até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

16.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

17.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

18.2 A contratante se incumbem de realizar a publicação do resumo do presente instrumento do diário oficial do estado, nos termos do § único, do art. 61, da lei 8666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:2647077
2234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 96899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Assinado de
forma digital
por AROLD
CARNEIRO
O:62690
825287
19/12/2018 09:56



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

19.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 07 de dezembro de 2022

HAYMAN APOLO Assinado de forma digital
GOMES DE por HAYMAN APOLO
SOUZA:26470772234 GOMES DE
SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

AROLDO Assinado de forma digital por
CARNEIRO:62690825287 AROLD CARNEIRO:62690825287
Dados: 2022.12.07 14:25:26 -03'00'

Aroldo Carneiro
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

TESTEMUNHAS:

1ª Maiora Cristina Oliveira de Mesquita
CPF Nº 027.814.582-52

2ª André Luis Romão Nodal
CPF Nº 025.064.942-00





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 188/IN/CONTRATO, DE 07 DE DEZEMBRO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1194232 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 1º TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXÃO RIBEIRO, MF: 5608937/1, como Fiscal do Contrato nº 142/2022, celebrado com a Autarquia Pública Estadual Imprensa Oficial Do Estado - IOEPA, CNPJ: 04.835.467/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para de publicações de atos oficiais no "Diário Oficial do ESTADO - DOE", para atender publicações de Atos Administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, relativos ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o SUB TEN BM LUIS OLAVO MOTA ARAÚJO, MF:5608872/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234 Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, resolve declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a empresa **IMPrensa Oficial do Estado do Pará**, estabelecida na Tv. do Chaco, 2271, Bairro: Marco, Cidade: Belém, CEP: 66093-410, e-mail: gabinete@ioe.pa.gov.br, fone: (91) 4009-7800, inscrita no CNPJ nº 04.835.467/0001-01, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para de publicações de atos oficiais no "Diário Oficial do ESTADO - DOE", para atender publicações de Atos Administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, relativos ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso VIII, do artigo 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, no valor global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** Unidade Gestora: 310101, Fonte de Recurso:0101000000, Funcional Programática: 06.131.1508.8233, Elemento de despesa: 339139, Plano Interno: 4120008233C.

Belém/PA, 07 de Dezembro de 2022

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital
por HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2018 - FUNSAU

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.
Vigência: 04/12/2022 a 03/12/2023
Fonte: 0101 (Recurso do Tesouro), 0301 (Recurso do Tesouro - Superávit), 0150 (Recurso Próprio), 0350 (Recurso Próprio - Superávit), Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000, PI: 1050008277C, Natureza de Despesa: 339039
Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil)
Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU
Contratada: CABRAL OFTALMOLOGIA LTDA - VISION CLÍNICA INTEGRADA
Ordenador: RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS - CEL QOPM R/R RG 12699
Diretor do FUNSAU

Protocolo: 886398

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021 - FUNSAU

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE.
Vigência: 04/12/2022 a 03/12/2023
Fonte: 0101 (Recurso do Tesouro), 0301 (Recurso Tesouro - Superávit), 0150 (Recurso Próprio), 0350 (Recurso Próprio - Superávit), Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000, PI: 1050008277C, Natureza de Despesa: 339039
Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU
Contratada: CLÍNICA E LABORATÓRIO DO TRABALHADOR EIRELI
Ordenador: RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS - CEL QOPM R/R RG 12699
Diretor do FUNSAU

Protocolo: 886399

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº188/IN/CONTRATO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
Processo no: 2022/1194232
Contrato nº: 142/2022
Fiscal do Contrato: 1º TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXÃO RIBEIRO, MF: 5608937/1
Fiscal Suplente do Contrato: SUB TEN BM LUIS OLAVO MOTA ARAÚJO, MF: 5608872/1
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para de publicações de atos oficiais no "Diário Oficial do ESTADO - DOE", para atender publicações de Atos Administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, relativos ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE
CNPJ: 04.835.467/0001-01
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 886748

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 749968

Data: 12/01/2022
Contrato Nº 138/2021
Onde se lê:
Vigência: 29/12/2021 até 29/12/2022
Leia-se:
Vigência: 29/12/2021 até 29/03/2023

Protocolo: 886690

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 142/2022

EXERCÍCIO: 2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para de publicações de atos oficiais no "Diário Oficial do ESTADO - DOE", para atender publicações de Atos Administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, relativos ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2022/1194232.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.131.1508.8233 - Edição e pub. de atos da adm. Pública.
Elemento de despesa: 339139 - Pessoa jurídica, Intra orçamentária
Plano Interno: 4120008233C
Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Data da assinatura: 07/12/2022
Vigência: 07/12/2022 ATÉ 07/12/2023
Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE
CNPJ: 04.835.467/0001-01
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Protocolo: 886750

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 07/12/2022
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para de publicações de atos oficiais no "Diário Oficial do ESTADO - DOE", para atender publicações de Atos Administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, relativos ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.131.1508.8233 - Edição e pub. de atos da adm. Pública.
Elemento de despesa: 339139 - Pessoa jurídica, Intra orçamentária
Plano Interno: 4120008233C
Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE
CNPJ: 04.835.467/0001-01
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 886754

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DA PORTARIA Nº51/SF/DF DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder suprimento de fundos ao TEN QOBM EVANDRO FÁBIO ALEIXO MELO DA SILVA MF: 5932598 no valor de R\$2.584,80 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.182.1502.7563. Natureza: 339039. Fonte: 0101. Prazo de 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM, Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº52/SF/DF DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder suprimento de fundos ao TCEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR MF: 5749115 no valor de R\$8.800,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Natureza: 339039. Fonte: 0101. Prazo de 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM, Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº53/SF/DF DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder suprimento de fundos ao SD BM CARLOS HENRIQUE BARBOSA ALCOLUMBRE MF: 5932508 no valor de R\$4.000,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Natureza: 339039. Fonte: 0101. Prazo de 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM, Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 886550

EXTRATO DA PORTARIA Nº41/SF/DF DE 09 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder suprimento de fundos ao ST BM SILVIO PRATA RIBEIRO MF: 5430607 no valor de R\$5.700,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.182.1502.7563. Natureza: 339039. Fonte: 0101. Prazo de 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM, Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.